



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº011/2013/CMAS

Dispõe sobre a convocação para Eleição dos Representantes Suplentes às vagas remanescentes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, Biênio 2013/2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba, em cumprimento da Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/93 e suas alterações posteriores e da Lei Municipal nº 9.340/04, bem como o cumprimento do seu Regimento Interno, apresenta o presente Edital para a Eleição dos Representantes Suplentes às vagas da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG, nos seguintes termos:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES ÀS VAGAS REMANESCENTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BIÊNIO 2013/2015

Art.1º. Os representantes das instituições que se candidatarem às vagas remanescentes da sociedade civil ao Conselho Municipal de Assistência Social serão eleitos conforme Regimento Interno do CMAS e Resolução 004/13/CMAS.

§ 1º Após a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social - IX COMASU - permaneceram sem representantes suplentes os seguintes segmentos:

- a) usuários dos benefícios de transferência de renda;
- b) usuários dos serviços de atendimento à pessoa com deficiência;
- c) usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.

§ 2º O processo de escolha dos representantes suplentes às vagas remanescentes da Sociedade Civil será gerido pela Comissão Organizadora da IX COMASU, nomeada pela Resolução Conjunta nº 001, publicada no Porta Voz nº 1071, de 22 de março de 2013.

Art. 2º. Poderão participar da assembleia, para a escolha dos conselheiros suplentes às vagas da sociedade civil, usuários que sejam atendidos em entidades e/ou programas e serviços da Assistência Social; e relacionados aos segmentos mencionados no art. 1º, §1º, desta resolução.

§ 1º Os conselheiros serão eleitos dentre os indicados pelas entidades que foram convocadas por meio de ofício encaminhado pela Comissão Organizadora da IX COMASU.

§ 2º As entidades oficiadas deverão encaminhar ficha de inscrição de seus representantes até 02/08/2013, para a sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situada à Rua Artur Machado, 553 – Centro.

§ 3º As vagas da sociedade civil serão preenchidas em assembleia, especialmente convocada para este fim, no dia 06/08/2013, às 14 horas, na Casa dos Conselhos – Sede do Conselho Municipal de Assistência Social, situado à Rua Artur Machado, nº 553 - Centro.

Art. 3º O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período, conforme Art. 12, II da Lei 9.340/94.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora e Equipe Técnica:

- a) Organizar o processo mantendo o arquivo com todos os documentos;
- b) Providenciar todo o material do pleito;
- c) Fazer as comunicações referentes a todo o processo, publicá-las através de jornal;
- d) Decidir sobre quaisquer outras questões referentes ao processo;
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e as normas vigentes.

Art. 5º. Qualquer recurso, com referência ao resultado do processo de escolha, deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora, imediatamente, após a divulgação do mesmo.

Parágrafo Único. O recurso será examinado no local pela Comissão Organizadora, que fará relatório e decidirá, por maioria simples de seus membros, pela procedência ou improcedência.

Art. 6º. Todo o processo de escolha deverá ser lavrado em ata.

Art. 7º. Após a eleição a Comissão Organizadora, terá até 30 minutos, para o fechamento dos relatórios finais, sendo a posse dos conselheiros suplentes eleitos realizada no dia 13/08/2013, juntamente com os outros conselheiros eleitos na IX COMASU.

Uberaba, 25 de julho de 2013.

Angela Martins Dib Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba e
da Comissão Organizadora da IX COMASU